



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*  
*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**DECRETO Nº 0019/2026**

**De 30 de Junho de 2026**

Institui, divulga e regulamenta a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029** do Município de São José do Sabugi/PB, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 710/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São José do Sabugi/PB para o quadriênio 2026–2029;
- **CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
- **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São José do Sabugi/PB, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

**Art. 2º.** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

**Art. 3º.** Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

**Art. 4º.** A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

**Art. 6º.** São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- v– Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

**Art. 8º.** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

**Art. 9º.** O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

**Art. 10.** As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO JOSÉ DO SABUGI (PB)**, Em 30 de Junho de 2026

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

## **AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de São José do Sabugi/PB, como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 8º e assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência. Essa agenda reconhece que desafios envolvendo crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem integração intersetorial, conforme o conceito descrito no Art. 7º do PPA.

### **2. OBJETIVOS GERAIS**

- Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
- Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

#### **2.1 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Povos Originários**

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes ao povo indígena, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em

conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

**Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:**

- I. Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais do povo indígena;
- II. Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade indígena, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;
- III. Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias, especialmente nos processos educativos e de cuidado;
- IV. Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes indígenas, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;
- V. Participação ativa da comunidade indígena nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;
- VI. Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais, visando a superação das desigualdades estruturais.

### **3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL**

#### **3.1 Saúde Integral**

- Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
- Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
- Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

#### **3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo**

- Expansão da educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas.
- Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
- Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
- Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

#### **3.3 Assistência Social e Proteção Especial**

- Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).
- Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
- Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

#### **3.4 Segurança Alimentar e Nutricional**

- Distribuição de alimentação escolar nutritiva.

- Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
- Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

### **3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária**

- Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
- Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
- Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

### **3.6 Direitos Humanos e Participação**

- Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
- Criação de espaços de participação juvenil.
- Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.
- Inclusão da participação de crianças e adolescentes do povo indígenas nos espaços de escuta, participação e controle social.

### **3.7 Inclusão Social e Acessibilidade**

- Ampliação das políticas de inclusão para crianças com deficiência.
- Adaptação de espaços públicos e escolas.
- Formação de profissionais para atendimento especializado.
- Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas.

## **4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA**

- Coordenação geral: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SPS.
- Coexecutores: Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e outras.
- Mecanismos de coordenação:
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Comitê Municipal da Primeira Infância;
  - Reuniões bimestrais de monitoramento;
  - Painel de indicadores anuais.

## **5. INDICADORES DE MONITORAMENTO**

- Taxa de vacinação.
- Cobertura da educação infantil.
- Taxa de abandono escolar.
- Taxa de mortalidade infantil.
- Número de atendimentos socioassistenciais.
- Participação em atividades culturais e esportivas.

## **6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

- Publicação da agenda completa: até 120 dias após a publicação da Lei do PPA.
- Revisão anual na LDO.
- Monitoramento contínuo com divulgação anual de resultados (Art. 6º do PPA).

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de São José do Sabugi/PB, com uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que nenhuma criança e nenhum adolescente sejam deixados para trás.

## **ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.**

### **1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL**

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, prevista na Lei Municipal nº 710/2025 (PPA 2026–2029), assegurando:

- I. A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
- II. A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
- III. A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

Este Anexo atende aos arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º do PPA e ao princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

- Constituição Federal, art. 227
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
- Lei Municipal nº 710/2025 – PPA 2026–2029
- Plano Nacional pela Primeira Infância
- Resoluções do CONANDA
- Princípios do planejamento público (intersetorialidade, transversalidade e territorialização)

### **3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EIXOS DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB E DO PROGRAMAS DO PPA 2026-2029**

#### **3.1 EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



*Gestão 2025/2028*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**Programas do PPA relacionados:**

- Atenção Primária à Saúde
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Vigilância em Saúde
- Saúde Bucal

**Ações transversais vinculadas:**

- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento
- Imunização
- Prevenção de agravos e doenças evitáveis
- Atenção nutricional e saúde bucal

**Secretaria responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**

**Programas do PPA relacionados:**

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Valorização da Educação Básica
- Transporte Escolar

**Ações transversais vinculadas:**

- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas
- Redução da evasão e reprovação
- Apoio pedagógico e tecnológico
- Formação continuada de profissionais



*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**Secretaria responsável:**

Secretaria Municipal de Educação

**Secretarias corresponsáveis:**

**Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES - SGDCA)**

**Programas do PPA relacionados:**

- Proteção Social Básica (CRAS)
- Proteção Social Especial (CREAS)
- Gestão do SUAS
- Fortalecimento da Rede de Proteção

**Ações transversais vinculadas:**

- Acompanhamento familiar
- Prevenção e enfrentamento das violações de direitos
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
- Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça

**Secretaria responsável:**

Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SPS

**Secretarias corresponsáveis:**

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Segurança Pública;

**EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Programas do PPA relacionados:**



*Gestão 2025/2028*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro  
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

- Alimentação Escolar
- Segurança Alimentar e Nutricional
- Agricultura Familiar

**Ações transversais vinculadas:**

- Oferta de alimentação adequada e saudável
- Educação alimentar e nutricional
- Ações intersetoriais com Saúde e Educação

**Secretaria responsável:**

Assistência e Proteção Social

**Secretarias corresponsáveis:**

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programas do PPA relacionados:**

- Cultura e Cidadania
- Esporte e Lazer
- Juventude e Convivência Comunitária

**Ações transversais vinculadas:**

- Oficinas culturais e esportivas
- Eventos comunitários
- Promoção da convivência familiar e comunitária

**Secretaria responsável:**

Secretaria de Cultura e Esporte

**Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## **EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA**

### **Programas do PPA relacionados:**

- Direitos Humanos e Cidadania
- Participação Social
- Fortalecimento dos Conselhos

### **Ações transversais vinculadas:**

- Participação de crianças e adolescentes
- Educação em direitos
- Prevenção da violência

### **Secretaria responsável:**

Gabinete do Prefeito / Direitos Humanos

### **Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## **EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE**

### **Programas do PPA relacionados:**

- Inclusão da Pessoa com Deficiência
- Educação Inclusiva
- Saúde Especializada

### **Ações transversais vinculadas:**

- Atendimento especializado
- Acessibilidade nos serviços públicos
- Formação de profissionais

### **Secretaria responsável:**



*Gestão 2025/2028*  
*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro*  
*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;

**Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PPA 2026–2029**

**4.1 Conceito**

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

**4.2 Classificação Orçamentária**

Serão considerados:

**a) Gastos Específicos**

**Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:**

- Educação Infantil
- Proteção Social Básica e Especial
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Alimentação Escolar

**b) Gastos Transversais**

**Programas não exclusivos, mas com impacto direto:**

- Atenção Primária à Saúde
- Cultura, Esporte e Lazer
- Segurança Alimentar
- Direitos Humanos

**4.3 Quadro-síntese do Mapa Orçamentário**



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

<b>FUNÇÃO / SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DO PPA</b>	<b>TIPO DE GASTO</b>	<b>PÚBLICO PRIORITÁRIO</b>	<b>VINCULAÇÃO À AGENDA TRANSVERSAL</b>
Secretaria Municipal de Educação	Educação Infantil	Específico	Crianças 0–5	Eixo 2
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Proteção Social Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Esporte e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

*(Os valores serão consolidados anualmente na LOA e revisados na LDO.)*